

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de Abril de 2009

II

Série

Número 38

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 529/2009

Autoriza a expropriação da parcela n.º 26 da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 529/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada de utilidade pública as parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à obra acima identificada;

Considerando existir na parcela n.º 26 um comodato, com a senhora Maria Leontina Gomes da Silva, o qual caduca por força da expropriação da parcela em causa;

Considerando que esta é uma situação omissa no Código das Expropriações, à qual deverá aplicar-se, por analogia, o regime previsto para o arrendamento, por se tratar de uma figura jurídica de natureza similar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 2009, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 30.º do Código das Expropriações, o pagamento da indemnização respeitante à caducidade do referido comodato, da parcela n.º 26, pelo valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros) à senhora Maria Fernanda da Silva, de acordo com o relatório de avaliação do perito da lista oficial designado para o efeito.
2. Aprovar a minuta de protocolo de compromisso recíproco celebrado sobre realojamento.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo protocolo.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)